



DECRETO Nº. 15, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Do Município e o art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério,

Considerando que a necessidade de transparência dos atos da Administração Municipal e a Administração Pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, de acordo com o *caput* do art. 37, da Carta Magna de 1988;

Considerando a necessidade de suprir as carências temporárias verificadas na rede escolar no tocante à complementação da carga horária de turno de 20 horas/aulas;

Considerando que os professores de carga horária de 20 horas que estão em pleno exercício no ensino do magistério irão suprir estas carências temporariamente;

Considerando o interesse público e a importância dos professores para o Município de Hidrolândia/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliada em caráter temporário a carga horária, dos professores da rede municipal de Hidrolândia, que se encontram em efetivo exercício de regência de classe, conforme Anexo Único deste Decreto.



Art. 2º Os professores que tiverem a carga horária ampliada temporariamente ficarão obrigados a comprovar a sua habilitação ou a sua qualificação mínima para o exercício da atividade pertinente.

Art. 3º A lista dos professores beneficiados com a ampliação da carga horária constará no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Para o cumprimento efetivo das determinações para ampliação da carga horária deverão ser observados os art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério) e demais orientações e modelos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia/CE.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 27 de abril de 2017.

Ires Moura Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 15, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

NOME (CARGO)	CARGA HORARIA (ANTERIOR)	CARGA HORARIA (AMPLIADA)	LOTAÇÃO
Wanda Maria Peres Martins (Professora da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F. (CERU) Dr. Aquiles Peres Mota
Maria Nicéia Simões Martins (Professora da Educação Básica)	100	200	C.E.I. Plácido Martins Torres
Francisca Jussara Martins Elmiro (Professora da Educação Básica)	100	200	Creche Eugenia Camelo Timbó
Auricélio Soares Oliveira (Professor da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F. Centro Educativo Olcino Pereira de Sousa
Deigiane Oliveira Silva (Professora da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F. Antônia de Freitas Viana
Francisco de Assis Rodrigues Pires (Professor da Educação Básica)	100	200	Secretaria de Educação
Ricardo Timbó Martins (Professor da Educação Básica)	100	200	Secretaria de Educação
Antônia Daniela dos Santos Rodrigues (Professor da Educação Básica)	100	200	C.E.I. Antônia Varela Gomes

HIDROLÂNDIA/CE, 27 de abril de 2017.


Ires Moura Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL